

RESOLUÇÃO Nº 3.920, DE 12 DE MARÇO DE 2007.

Altera a Resolução nº 3.322, de 24 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Teste de Avaliação Física (TAF) a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar e aos candidatos a Exame de Aptidão Profissional (EAP), e dá outras providências.

CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 6º, incisos VI e XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1997 (R-100), considerando as alterações processadas na Lei Complementar nº 5.301/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Complementar nº 95/07, e, ainda, a necessidade de redução do período do processo seletivo para a inclusão nos cursos da Polícia Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 9º, da Resolução 3.322, de 24Set96, que passará a ter o seguinte texto:

“Art. 9º - Para seleção a cursos da Polícia Militar, as provas do TCF são as constantes dos Anexos “C” e “D” e poderão ser realizadas em apenas 01 (um) dia, de forma centralizada em uma mesma Unidade, sempre que possível.”

Art. 2º Revogar o item 5, do Anexo “C”, da Resolução nº 3.322, de 24Set96, referente à Prova de Equilíbrio do Teste de Capacitação Física (TCF).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

QCG em Belo Horizonte, 12 de março de 2007.

**(a) HÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR - CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**